

Mamulhi

lei nº 428/78

Autoniza o Prefeito municipal a contrair empréstimo junto de uma agência Bancária e adquirir uma motoniveladora e outros automotores, com a vinculação de uma parcela do I. B. M. e F. P. M.

Fago saber que a Câmara municipal de Inconfidentes, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto de uma das agências Bancárias vinculando o Imposto de circulação de mercadorias (I. B. M.), pelo prazo de três (03) anos, com rubricas de uma parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - A finalidade deste empréstimo de que trata o artigo anterior é para adquirir uma motoniveladora e outros veículos para a Prefeitura municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os maquinários de que trata esta lei, por compra, por concorrência pública e de firmas especializadas, zero quilometros (novos).

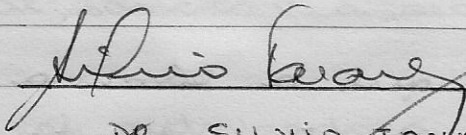
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ficando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento

e a execução da presente foi pertencente, que a cumprir
e a façam cumprir tais intencionalmente como nela se
contém.

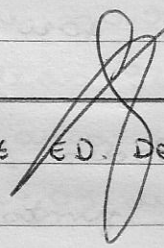
Prefeitura Municipal Inconspidentes, 29/05/78

o Prefeito municipal



Dr. SILVIO TAVARES

o Secretário



GUILHERME ED. DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em 24/05/78

